

**PARECER CECE**

**PARECER CECE**

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 037.00388/2022-36  
INTERESSADO:

**Projeto de Lei:** Concessão do Título de Cidadão de Porto Alegre ao Sr. Leonel Caldela

**Autoria:** Vereadora Atena Roveda.

**I - DO BREVE RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Vereadora Atena Roveda, propõe a concessão do Título de Cidadão de Porto Alegre ao Sr. Leonel Caldela, renomado escritor e autor de diversas obras de destaque no cenário literário jovem. Dentre seus trabalhos mais conhecidos, destacam-se "A Lenda de Ruff Ghanor", "Ozob: Protocolo Molotov" (NerdBooks), "O Código Élfico" (Leya), e "A Flecha de Fogo" (Jambô). Caldela também é reconhecido por ser um dos autores principais do universo de Tormenta, um dos cenários de fantasia mais importantes e influentes no Brasil.

O Sr. Leonel Caldela, com sua vasta contribuição à literatura e à cultura do RPG, possui uma trajetória que transcende a mera produção literária moderna, contribuindo significativamente para a divulgação do Role-playing game, também conhecido como RPG (em português: "jogo narrativo", "jogo de interpretação de papéis" ou "jogo de representação"), que é um tipo de jogo em que os jogadores assumem papéis de personagens e criam narrativas colaborativamente. Suas obras são não apenas sucesso de crítica, mas também de público, atingindo uma ampla gama de leitores e inspirando novas gerações de escritores e fãs do jogo.

A cidade de Porto Alegre, conhecida por seu rico ambiente cultural e histórico, tem o privilégio de ser o berço de diversos talentos. O reconhecimento de figuras que contribuem para a cultura, como o Sr. Leonel Caldela, reforça o compromisso da cidade com a promoção e valorização da cultura em suas diversas formas de expressão.

**II - DA CONCLUSÃO**

Considerando o impacto cultural das obras do Sr. Leonel Caldela e sua contribuição para a literatura brasileira, bem como o fortalecimento da cultura literária em Porto Alegre, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei que visa conceder o Título de Cidadão de Porto Alegre ao referido escritor.

**MARCELO BERNARDI**

**Vereador**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador**, em 08/08/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0771839** e o código CRC **BAF3E074**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0771839.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 13/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 14/08/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0771844** e o código CRC **C542B4EC**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 175/24 - CECE** contido no doc 0771839 (SEI nº 037.00388/2022-36 - Proc. nº 0561/22 - PLL 287/22), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **16 de agosto de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0771844.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 16/08/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0775136** e o código CRC **FC73163A**.